



Sinticel presta conta dos processos ajuizados

Este boletim visa informar o quê e como o departamento jurídico do Sinticel vem cobrando das empresas, através de reclamações trabalhistas individuais e coletivas, os prejuízos causados aos trabalhadores/as químicos e papeleiros capixabas

Desde que a atual diretoria tomou posse, em abril de 2009, um dos compromissos assumidos com a categoria foi reivindicar e buscar na justiça, a reparação de vários prejuízos causados, seja pelas empresas ou pela pelega direção do Sinticel, que estava de mãos dadas com os patrões e com o Capital.

A partir disso, ficou mais que visível a postura moral e ética que o Sinticel assumiu perante o movimento sindical, os patrões e, principalmente, à Superintendência Regional do Trabalho (ex-DRT), os tribunais da Justiça do Trabalho e das procuradorias do Ministério Público do Trabalho.

Vale lembrar que o Sinticel tentou negociar com as empresas para só depois entrar com ações individu-

ais e coletivas pleiteando resgatar direitos, corrigir erros, reparar injustiças. Porém, em muitas vezes as empresas sequer quiseram conversar.

Até então, cinco trabalhadores foram reintegrados, dos muitos demitidos doentes pela Aracruz/Fibria, em março de 2009. Ainda faltam ser julgadas duas ações que pedem a reintegração de mais trabalhadores.

Nestes 2,9 anos de mandato, o Sinticel ingressou com quase 200 processos judiciais. Todos são importantes, mas um representa a nossa luta: a rescisão do acordo de insalubridade e periculosidade que a Aracruz Fibria havia fechado com a ex-diretoria, em 2006.

Esse acordo está atravessado na

garganta de centenas de trabalhadores. Além de não pagar o que realmente devia aos empregados, Aracruz e ex-diretores do Sinticel fizeram evaporar o direito a esses adicionais, garantidos por lei, e que não poderiam ser negligenciados de forma alguma.

Ah!, ainda tem também a grana - R\$ 1,5 milhão - que a empresa deu ao Sindicato e que foi desviado para contas particulares.

Ações coletivas

A partir da interpretação ampliada que o Supremo Tribunal Federal (STF) deu ao Artigo 8º, Inciso III da Constituição Federal, a Justiça do Trabalho não pode mais impedir que os sindicatos proponham ações em defesa de



toda a categoria, como substituto processual, independente do tipo de direito pleiteado.

A mudança beneficiou o trabalhador que, lesado durante a manutenção do emprego, poderá ter defendidos seus direitos, sem risco da dispensa em represália à reclamação trabalhista. Nesse tipo de caso, o sindicato "dá a cara" pelo empregado e, atuando em defesa de toda a categoria, eliminando o risco de retaliação individualizada por parte dos patrões.

Mesmo assim, ainda encontramos resistência por parte de alguns juizes, que restringem a atuação jurídica dos sindicatos a apenas direitos "homogêneos", ou seja para direitos iguais.

Para decepção dos trabalhadores, esses magistrados discordam de uma decisão da autoridade máxima em matéria constitucional, que é o STF.

O Sinticel tem tentado, na medida do possível, priorizar as ações coletivas ao invés das individuais. Assim, reduz-se o número de processos nas varas trabalhistas, que já vivem abarrotadas, e reivindicamos os mesmos direitos em nome de

Ações coletivas e individuais

vários trabalhadores de uma só vez.

Nas páginas centrais desse jornal, publicamos os números dos processos, para que possam ser consul-

tados via internet.

A partir daí a categoria poderá conhecê-los e acompanhar a sua tramitação judicial.

A intenção do

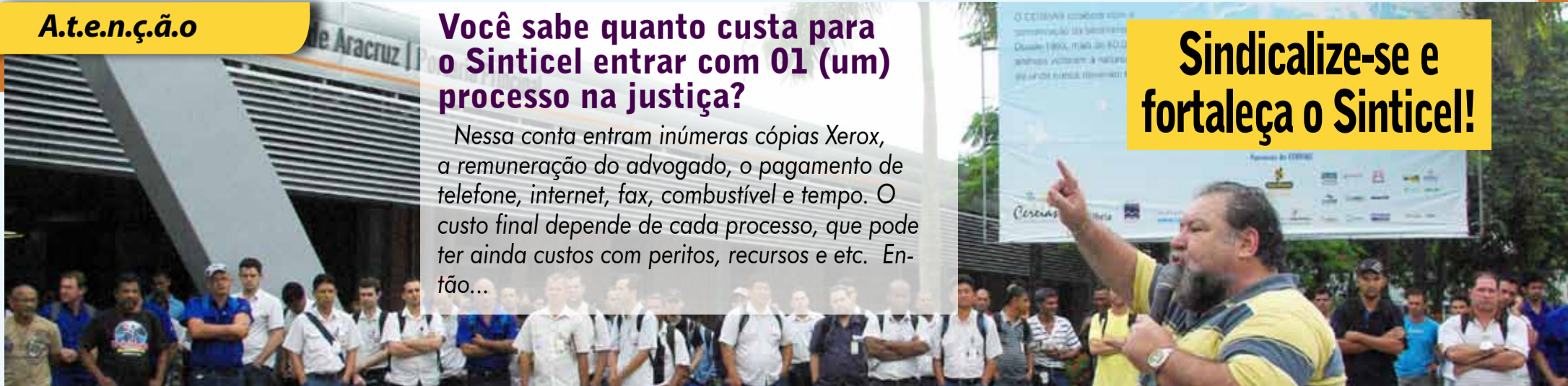
Sinticel é informar o que está fazendo e como está fazendo o trabalho de buscar a reparação de direitos subtraídos.

A.t.e.n.ç.ã.o

Você sabe quanto custa para o Sinticel entrar com 01 (um) processo na justiça?

Nessa conta entram inúmeras cópias Xerox, a remuneração do advogado, o pagamento de telefone, internet, fax, combustível e tempo. O custo final depende de cada processo, que pode ter ainda custos com peritos, recursos e etc. Então...

Sindicalize-se e fortaleça o Sinticel!



Processos coletivos buscam o pagamento de adicionais, horas in itinere, quinquênio, dano moral, etc.

155 ações coletivas é o resultado de quase três anos de trabalho frente ao Sinticel, somando-se a 34 ações individuais em andamento, fora as já concluídas

A atual diretoria do Sinticel tem recebido várias reclamações e pedidos de atuação que exigem intervenções administrativas e jurídicas. Todas elas recebem atenção e o devido encaminhamento à SRTE, ao MPT, à Justiça do Trabalho, Civil, Criminal e etc.

Mesmo diante das grandes dificuldades financeiras herdadas da gestão anterior, o Sinticel vem dando vazão à demanda reprimida que também foi herdada da antiga diretoria e que por mais de 6 anos deixou de defender a categoria.

O Sindicato tem proposto várias ações judiciais para a defesa dos interesses e direitos dos trabalhadores nas mais diversas empresas da nossa base sindical (vejam as tabelas).

As soluções não são imediatas, o volume de demandas é enorme e a condição financeira do Sinticel é ruim e desproporcional ao que é necessário. Porém, com esforço, aos poucos e no ritmo que os recursos financeiros permitem, todas as demandas estão sendo atendidas, pois são inúmeras as despesas, tais como: honorários de peritos e assistentes técnicos, custas, depósito recursal (ação rescisória), contratação de advogados, entre outras despesas. Mesmo com pouca grana, as ações serão ajuizadas.

Processos Coletivos

AUTOR DA AÇÃO	CONTRA QUEM?	NÚMERO DO PROCESSO	ONDE ESTÁ?	O QUE SE PEDE?
Sinticel	Fibria S/A	0027600-42.2011.5.17.0121	Vara de Aracruz	40% FGTS demitidos março/2009
	Fibria	0080300-92.2011.5.17.0121	Vara de Aracruz	Diferença de 40% de recolhimentos ao FGTS
	Fertilizantes Heringer	0008100-03.2009.5.17.0010	10ª Vara do Trabalho	Ação de insalubridade
	Evonik Degussa Brasil	0099300-78.2011.5.17.0121	Vara de Aracruz	Adicional noturno sobre horas diurnas trabalhadas
	Fertilizantes Heringer	0039000-26.2010.5.17.0012	12ª Vara do Trabalho	Ilegalidade da implantação de turno sem acordo
	Fibria	0101200-96.2011.5.17.0121	Vara de Aracruz	CIPATR (Cipa no Pátio de Madeira da Fibria)
	Fibria	0094100-90.2011.5.17.0121	Vara de Aracruz	Isonomia de patrocínio (6%) à Funsejem
	Fibria S/A	0141900-51.2010.5.17.0121	Vara de Aracruz	Feridos e horas extras no dia de eleição
	Fibria S/A	0027500-87.2011.5.17.0121	Vara de Aracruz	Horas Extras demitidos 03/2009
	Evonik Degussa Brasil	0097400-60.2011.5.17.0121	Vara de Aracruz	Horas extras ADM - minutos que antecedem e sucedem a jornada (cartão de ponto)
	Fibria	0027300-80.2011.5.17.0121	Vara de Aracruz	Horas in itinere demitidos 03/2009
	Fibria	0027400-35.2011.5.17.0121	Vara de Aracruz	Insalubridade e Periculosidade para os demitidos em 03/2009
	Aracruz Celulose	0068800-97.2009.5.17.0121	Vara de Aracruz	Insalubridade e periculosidade bombeiros
Aracruz Celulose	530.2009.121.17.00-0	Vara de Aracruz	Insalubridade pátio de madeira	
Fibria	0080400-47.2011.5.17.0121	Vara de Aracruz	Jornada Ilegal de 36 horas bombeiros	
MPT-ES	Aracruz e Sinticel	0040300-30.2008.5.17.0000	TRT - 2ª Instância	Nulidade de acordos de insalubridade e periculosidade de 2006

19 ações

AUTOR DA AÇÃO	CONTRA QUEM?	NÚMERO DO PROCESSO	ONDE ESTÁ?	O QUE SE PEDE?
Sinticel	Fibria	0094000-38.2011.5.17.0121; 0092900-48.2011.5.17.0121; 0092500-34.2011.5.17.0121; 0092600-86.2011.5.17.0121; 0092800-93.2011.5.17.0121; 0093000-03.2011.5.17.0121; 0093100-55.2011.5.17.0121; 0093200-10.2011.5.17.0121; 0093300-62.2011.5.17.0121; 0093400-17.2011.5.17.0121; 0093500-69.2011.5.17.0121; 0093600-24.2011.5.17.0121; 0093700-76.2011.5.17.0121; 0092700-41.2011.5.17.0121;	Vara de Aracruz	Quinquênio dos veteranos e dano moral

16 ações

AUTOR DA AÇÃO	CONTRA QUEM?	NÚMERO DO PROCESSO	ONDE ESTÁ?	O QUE SE PEDE?
Sinticel	Fibria	0123600-07.2011.5.17.0121; 0126000-91.2011.5.17.0121; 0124200-28.2011.5.17.0121; 0116600-53.2011.5.17.0121; 0116700-08.2011.5.17.0121; 0116800-60.2011.5.17.0121; 0127600-50.2011.5.17.0121; 0126100-46.2011.5.17.0121; 0123900-66.2011.5.17.0121; 0123700-59.2011.5.17.0121; 0127500-50.2011.5.17.0121; 0122300-10.2011.5.17.0121; 0127000-29.2011.5.17.0121; 0116900-15.2011.5.17.0121; 0125500-17.2011.5.17.0121; 0124100-73.2011.5.17.0121; 0123500-52.2011.5.17.0121; 0125200-63.2011.5.17.0121; 0123600-07.2011.5.17.0121; 0124700-94.2011.5.17.0121; 0126800-22.2011.5.17.0121; 0122700-24.2011.5.17.0121; 0122400-62.2011.5.17.0121; 0119500-09.2011.5.17.0121; 0120600-96.2011.5.17.0121; 0118500-71.2011.5.17.0121; 0118600-26.2011.5.17.0121; 0118700-78.2011.5.17.0121; 0118800-33.2011.5.17.0121; 0118900-85.2011.5.17.0121; 0119000-40.2011.5.17.0121; 0119100-92.2011.5.17.0121; 0119200-47.2011.5.17.0121; 0118300-64.2011.5.17.0121; 0119400-54.2011.5.17.0121; 0118200-12.2011.5.17.0121; 0119600-61.2011.5.17.0121; 0119700-16.2011.5.17.0121; 0119800-68.2011.5.17.0121; 0119900-23.2011.5.17.0121; 0120000-75.2011.5.17.0121; 0120100-30.2011.5.17.0121; 0120200-82.2011.5.17.0121; 0120300-37.2011.5.17.0121; 0120400-89.2011.5.17.0121; 0125300-18.2011.5.17.0121; 0119300-02.2011.5.17.0121; 0122500-17.2011.5.17.0121; 0127300-88.2011.5.17.0121; 0126600-15.2011.5.17.0121; 0126500-60.2011.5.17.0121; 0126400-08.2011.5.17.0121; 0126300-53.2011.5.17.0121; 0126200-98.2011.5.17.0121; 0125800-84.2011.5.17.0121; 0124800-49.2011.5.17.0121; 0124400-35.2011.5.17.0121; 0118400-19.2011.5.17.0121; 0122600-69.2011.5.17.0121; 0120700-51.2011.5.17.0121; 0117100-22.2011.5.17.0121; 0117300-29.2011.5.17.0121; 0117400-81.2011.5.17.0121; 0117500-36.2011.5.17.0121; 0117600-88.2011.5.17.0121; 0117700-43.2011.5.17.0121; 0117800-95.2011.5.17.0121; 0117900-50.2011.5.17.0121; 0118000-05.2011.5.17.0121; 0118100-57.2011.5.17.0121; 0123200-90.2011.5.17.0121; 0126900-74.2011.5.17.0121; 0120500-44.2011.5.17.0121; 0123400-97.2011.5.17.0121; 0123300-45.2011.5.17.0121; 0125400-70.2011.5.17.0121; 0116500-98.2011.5.17.0121; 0123100-38.2011.5.17.0121; 0125600-77.2011.5.17.0121; 0125700-32.2011.5.17.0121; 0125900-39.2011.5.17.0121; 0126700-67.2011.5.17.0121; 0123600-07.2011.5.17.0121; 0122200-55.2011.5.17.0121; 0123700-59.2011.5.17.0121; 0124000-21.2011.5.17.0121; 0124900-04.2011.5.17.0121; 0125100-11.2011.5.17.0121; 0127100-22.2011.5.17.0121; 0117000-67.2011.5.17.0121; 0127200-36.2011.5.17.0121; 0125000-56.2011.5.17.0121; 0123000-83.2011.5.17.0121; 0122900-31.2011.5.17.0121; 0122800-76.2011.5.17.0121; 0127700-05.2011.5.17.0121; 0121500-79.2011.5.17.0121; 0120900-58.2011.5.17.0121; 0121000-13.2011.5.17.0121; 0117200-74.2011.5.17.0121; 0121600-34.2011.5.17.0121; 0121400-27.2011.5.17.0121; 0121800-41.2011.5.17.0121; 0121400-27.2011.5.17.0121; 0121600-34.2011.5.17.0121; 0121700-86.2011.5.17.0121; 0124500-87.2011.5.17.0121; 0121900-93.2011.5.17.0121; 0127400-43.2011.5.17.0121; 0122100-03.2011.5.17.0121; 0121300-72.2011.5.17.0121; 0121200-20.2011.5.17.0121; 0121100-65.2011.5.17.0121; 0120800-06.2011.5.17.0121; 0120700-51.2011.5.17.0121; 0121500-79.2011.5.17.0121; 0123800-66.2011.5.17.0121; 0124600-42.2011.5.17.0121; 0124300-80.2011.5.17.0121; 0122000-48.2011.5.17.0121;	Vara de Aracruz	Minutos que antecedem e sucedem a jornada registrada em cartão de ponto

120 ações

Ação dos veteranos contra a Aracruz Celulose/Fibria

O Sinticel ingressou com processos coletivos para manter as comemorações dos quinquênios (veteranos) e a premiação do quinquênio para todos os associados.

Foram 16 ações propostas e os filiados foram agrupados em cada ação tendo em vista o ano que completaram o quinquênio e o número de quinquênios completados. Assim, além do ano que completam o quinquênio (2009, 2010, 2011 e demais anos) foram agrupados os que faziam 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40 anos de empresa.

Exemplificando: a primeira ação agrupou quem em 2009 completou 10 anos de empresa; a 2ª ação quem em 2009 completou 15 anos e, assim, por diante.

Nessa ação, o Sinticel requereu a continuidade dos festejos, o pagamento dos quinquênios vencidos e a vencer, além da indenização por dano moral. A Fibria suprimiu o direito dos trabalhadores - concedido na época da Aracruz Celulose - alegando razões econômicas, mas quando bate recordes de

produção o trabalhador tem que ouvir calado o deboche de comemoração dos lucros.

Assim, buscando diminuir as insatisfações e minimizar o impacto da exclusão do reconhecimento público do mérito dos trabalhadores no sucesso empresarial, a empresa adotou um sistema bem barato pelo qual músicos se apresentaram a cada setor da empresa cantando um pequeno trecho de uma música, enquanto os trabalhadores produziam mais lucros para a reclamada.

FARDÃO

Informativo do Sindicato de Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose e Químicas no Espírito Santo Tel.: (27) 3256-9900

Rua 23 de Maio, 111 Centro
CEP 29190-090 - Aracruz ES
Atendimento em Vitória

Rua Gal. Osório, 83, ed. Portugal, sala 810 -
29010-911 - Centro de Vitória/ES

www.sinticel.org.br
sinticel@sinticel.org.br
Responsabilidade Editorial

Toda a diretoria do Sinticel
Produção: T&T Comunicação
Tel.: (27) 3084-5666

Jornalista Profissional
Tânia Trento MTE-ES 341/86
Tiragem: 1.500 exemplares
Impressão: Grafita 27 3222-2499

Orientações

Para saber em que pé está a tramitação da ação, é só ir à internet, no endereço www.trt17.jus.br e digitar o número do processo na faixa azul, logo em cima na página inicial. Vamos tomar como exemplo o número 0070700-59.2006.5.17.0012:



Na página seguinte, aparecerá uma janela, com:

Dados Gerais | Tramitação | Petições | Documentos

Pode-se olhar todos os documentos apresentados, os pedidos dos advogados, as atas de audiências, decisões, sentenças, enfim, o que está acontecendo com a ação.

Os interessados podem também ligar para o Sinticel 27 **3256-9900**, ou enviar e-mail ao departamento jurídico, aos advogados **Alexandre Cezar Xavier Amaral** (alexandrecezaramaral@yahoo.com.br) e **Rosilene Teixeira** (rosilenedrosdosky@yahoo.com.br). Também podem ligar para eles, através do Tel.: **27 3222-7427**. Não fiquem com dúvidas.

Processos Individuais

34 ações

CONTRA QUEM?	NÚMERO DO PROCESSO	ONDE ESTÁ?	O QUE SE PEDE?
Fertilizantes Heringer	0070700-59.2006.5.17.0012	12ª Vara do Trabalho	Insalubridade
Aracruz Celulose	0113900-41.2010.5.17.0121	Vara de Aracruz	Aposentadoria por exercício de atividade especial
Fertilizantes Heringer	0038300-44.2010.5.17.0014	6ª Vara do Trabalho	Ilegalidade na contratação por prazo determinado e demissão de trabalhador portador de estabilidade
Aracruz Celulose	0111100-74.2009.5.17.0121	Vara de Aracruz	Assédio Moral
Aracruz Celulose	0058800-38.2009.5.17.0121	Vara de Aracruz	Reintegração doença acidentária
Fibra S/A	0033600-58.2011.5.17.0121	Vara de Aracruz	Insalubridade
Aracruz Celulose	0073800-78.2009.5.17.01210	Vara de Aracruz	Insalubridade e periculosidade
Fertilizantes Heringer	0008400-25.2010.5.17.0011	11ª Vara do Trabalho	Acidente de trabalho
Fertilizantes Heringer	0022300-74.2011.5.17.00000	TRT - 2ª Instância	Ação rescisória
Vix Logística	0091300-26.2010.5.17.0121	Vara de Aracruz	Reintegração
Aracruz Celulose	0065500-30.2009.5.17.0121	Vara de Aracruz	Insalubridade e periculosidade ato discriminatório em razão de deficiência adquirida na ré e obstativa de direito a afastamento previdenciário.
Aracruz Celulose	0070700-18.2009.5.17.0121	Vara de Aracruz	Reparação de dano material e moral em razão de dispensa fundada em ato discriminatório
Aracruz Celulose	0052900-74.2009.5.17.0121	Vara de Aracruz	Portador de estabilidade acidentária e portador de DORT com limitações físicas
Evonik Degussa Brasil	0110500-19.2010.5.17.0121	Vara de Aracruz	Demissão sem justa causa, diferença de reajuste concedido em dissídio coletivo, horas in itinere e extraordinárias
Fibra	0111500-54.2010.5.17.0121	Vara de Aracruz	Equiparação salarial
Lagos Química Ltda	0048500-46.2011.5.17.0121	Vara de Aracruz	Ação de consignação em pagamento
Lagos Química Ltda	0041400-74.2010.5.17.0121		Insalubridade e periculosidade e acidente de trabalho
Fibra S/A	0024700-86.2011.5.17.0121	Vara de Aracruz	Insalubridade e periculosidade secagem
Fertilizantes Heringer	0017200-35.2011.5.17.0002	2ª Vara do Trabalho	Indenização em acidente de trabalho
Aracruz Celulose	0052800-22.2009.5.17.0121	Vara de Aracruz	Portador de estabilidade acidentária e portador de DORT com limitações físicas
Aracruz Celulose	0098500-21.2009.5.17.0121	Vara de Aracruz	Indenização em acidente de trabalho
Arus +Aracruz Celulose	0134200-58.2009.5.17.0121	Vara de Aracruz	Ação de diferença de fundo de pensão - ARUS
Fibra S/A	0153500-69.2010.5.17.0121	Vara de Aracruz	Horas extras, insalubridade, doença ocupacional
Aracruz	0037600-72.2009.5.17.0121	Vara de Aracruz	Acidente de trabalho e portadora de DORT
Aracruz Celulose	0007200-08.1991.5.17.0121	Vara de Aracruz	Pedido para levantar alvará
Aracruz Celulose	0051000-56.2009.5.17.0121	Vara de Aracruz	Isonomia salarial e hora in itinere
Aracruz Celulose	0086000-49.2011.5.17.0121	Vara de Aracruz	Pedido de antecipação parcial dos efeitos da tutela de mérito.
Aracruz Celulose	0049600-07.2009.5.17.0121	Vara de Aracruz	Habitualidade na jornada de turno
Fibra S/A	0019600-53.2011.5.17.0121	Vara de Aracruz	Horas extras
Aracruz Celulose	0079000-66.2009.5.17.0121	Vara de Aracruz	Dano material e moral em razão de dispensa fundada em ato discriminatório e reintegração
Fibra S/A	0103700-72.2010.5.17.0121	Aracruz	Reintegração por terceirização ilegal
Fertilizantes Heringer	0044400-73.2009.5.17.0006	6ª Vara do Trabalho	Acidente de Trabalho reconhecido

Talo de grama tira a visão de um olho do trabalhador e Lagos Química é condenada

Um empregado da Lagos Química, em Aracruz, perdeu a visão de um dos olhos quando um talo de grama perfurou seu olho. O auxiliar de serviços gerais cortava grama com um cortador, mas como a empresa não havia fornecido óculos de segurança ficou caracterizada a culpa da empresa pelo acidente.

No início, a Vara do Trabalho de Aracruz deu razão à empresa. A justiça aceitou os argumentos da Lagos Química de que o empregado teria se negado a usar o óculos de segurança.

O Sinticel pediu que a empresa fornecesse comprovação de fornecimento de óculos de segurança ou

ao menos nota fiscal comprovando a aquisição do Equipamento de Proteção Individual (EPI). Mas, a empresa não forneceu nenhuma prova, nem confirmou a existência deles na empresa.

Mesmo sendo absurda a alegação da empresa que era sócio da empresa que cortava a grama e que o auxiliar de serviços gerais era proibido de efetuar esse serviço, esse não foi o entendimento do juízo de Aracruz. O Sinticel recorreu da decisão e o Tribunal, em Vitória, reformou a sentença condenando a empresa a pagar indenização pelo dano estético, moral e uma pensão mensal vitalícia para o empregado.

Processo cobra pagamento de adicional de insalubridade na Fertilizantes Heringer

O processo de insalubridade está concluído para sentença. O Sinticel pleiteia a nulidade do laudo pericial. Um dos aspectos questionados pelo Sinticel é o fato de os trabalhadores não utilizarem os EPIs adequados à exposição dos agentes insalubres a que estão submetidos, bem como pelo fato de trabalharem com a movimentação de toneladas de enxofre e outros produtos insalubres e oxidantes embutidos nas fórmulas dos fertilizantes.

Ao ser questionado sobre o enquadramento como insalubre ante ao trabalho com enxofre, o perito alegou que o enxofre representa apenas 10% dos

fertilizantes movimentados pela empresa.

O Sinticel destacou que o raciocínio do perito poderia ser aplicado a um laboratório de análise e não para uma empresa que movimenta toneladas por dia desses produtos.



A.t.e.n.ç.ã.o

Diante das dificuldades, você já parou para pensar quanto tempo leva para entrar com um ação de reparação?

Sindicalize-se e fortaleça o Sinticel!

Conheça algumas das ações mais importantes

Horas extras na Evonik

Numa ação individual, movida contra a Evonik, a Justiça do Trabalho reconheceu que a empresa deve pagar os minutos extras registrados no cartão de ponto, mesmo quando ela recolhe a assinatura dos trabalhadores com os dizeres "reconheço não se tratar de horas extras" (um absurdo!). O trabalhador também ganhou como horas extras realizadas, o trabalho após a 6ª hora diária e a 36ª hora semanal. Isto porque o acordo de turno firmado entre a empresa e o Sinticel foi descaracterizado pelo excesso de horas extras.

Esse trabalhador levou também três horas diárias pelo trajeto (itinerário). Diante dessa sentença e a cobrança da categoria, o Sinticel propôs ações coletivas visando recuperar esses direitos para todos os trabalhadores.

Isonomia na Funsegem

Ação de isonomia é uma resposta à indignação dos trabalhadores. O Sinticel pede que o patrocínio da Fibria ao plano de previdência complementar seja igual para todos.

O Sindicato ingressou com uma ação coletiva para os filiados que não recebem os 6% de contrapartida pelo patrocínio da Fibria à Funsegem.

A empresa paga a um pequeno grupo de "colaboradores" um percentual de patrocínio de 6%, ao passo que, para a grande massa dos empregados, ela reduziu seu patrocínio de 5% - que a Aracruz pagava à Arus - para 1,5% ao atual fundo de pensão, à Funsegem.

O Sinticel pediu à Justiça que esse percentual de 6% valha para todos, uma vez que não existe justificativa para o tratamento diferenciado entre os trabalhadores (1,5% e 6%). Pediu ainda, em caráter sucessivo, ou seja, se o juiz não estender o percentual de 6% para todos, que a Fibria respeite o percentual praticado pela ex-Aracruz, de 5%, para os que recebem o patrocínio de 1,5%.

Foi pedido também que a Fibria contribua para com o patrocínio para todos os empregados que possuam fundo de pensão, mesmo que não seja o Funsejem.

Insalubridade operador de ponte e carregadeira na Fibria

O processo de insalubridade e periculosidade dos operadores de ponte e carregadeira terá nova perícia, que ainda não foi agendada. A primeira perícia foi anulada pelo Tribunal do Trabalho em Vitória que se convenceu da nulidade da perícia arguida pelo Sinticel e determinou a realização de nova perícia para apuração dos agentes insalubres e perigosos, inclusive com medições de ruído.

Bombeiros são bombeiros na Fibria

A ação de insalubridade e periculosidade dos bombeiros encontra-se em grau de recurso no TRT, em Vitória. Apesar de reconhecida a atividade como bombeiros e o direito à percepção de periculosidade a Fibria continua não pagando a periculosidade e obrigando-os a trabalhar 8 horas diárias e 40 semanais.

A Fibria não reconheceu em juízo que os bombeiros da Fibria são realmente bombeiros. No processo de insalubridade/periculosidade tentou iludir a justiça dizendo que os bombeiros eram "bombeiros de manutenção". Isso tudo porque a lei diz que apenas os bombeiros típicos, ou seja, aqueles que exercem as atividades típicas de bombeiros é que possuem os direitos previstos pela lei que regulou a profissão de bombeiros.

A mentira não colou e ficou comprovado no processo que os bombeiros da Fibria exercem com exclusividade a atividade de bombeiro civil, fato reconhecido pela justiça.

Após o reconhecimento em juízo da

atividade exclusiva e típica de bombeiro, o Sinticel propôs nova ação para seus associados que laboram na função de bombeiros e que trabalham em horário administrativo, pois esses trabalhadores trabalham 8 horas diárias e 40 semanais, acima do limite legal de 36 h para essa função.

Diferença da multa de 40% sobre o FGTS

O Sinticel propôs ação coletiva para recebimento da diferença da multa do FGTS para demitidos entre 2009 a 2011. Os demitidos em 2009 já tiveram sentença, reconhecendo o direito. Já os demitidos, após esse período e que estão em outra ação, está em fase de recurso.

Insalubridade e periculosidade na secagem da Fibria

Os processo de três empregados na área da secagem que pleiteiam o direito ao pagamento de insalubridade e periculosidade, tiveram perícia feita por três peritos diferentes e cada um concluiu de forma contraditória seus laudos. O perito Adelar Castiglione não fez nenhuma medição, aproveitou as medições de calor da própria Aracruz Celulose/Fibria e constatou que a atividade era insalubre em grau mínimo (10%). Considerou a atividade moderada.

O segundo perito José Walter Novaes Ramos considerou a atividade salubre, pois concluiu que o trabalho na área de secagem é leve. A medição que fez de calor enquadraria a atividade como insalubre se considerada a atividade moderada ou pesada.

O terceiro perito informou que os equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa Fibria não possuem certificado de aprovação, o que significa que os equipamentos não servem para redução ou neutralização dos agentes insalubres (ruído).

Contudo, ao contrário dos outros laudos, este alegou que o empregado da secagem, que era operador de enfardamento, não estava submetido a agente insalubre.

Diante dos apelos da categoria e mesmo sabendo das dificuldades, o Sinticel proporá, em breve, uma ação para o reconhecimento da atividade insalubre e periculosa. Nessa área, a atividade é pesada, com alto índice de ruído e calor.

Demissão de trabalhadores doentes

A Fibria recusa-se a assumir seu dever social e contrariando os princípios básicos da boa-fé, através de seu departamento médico, vem demitindo empregados doentes e próximo da aposentadoria, tendo sido objeto de Ação Civil Pública, proposta pelo MPT, referente aos demitidos de 2009.

Na última tentativa, a empresa deus ares de legalidade à demissão de um trabalhador, com 32 anos de casa e doente. Foi demitido após ter sido diagnosticado com tendinite, doença associada a sua função. Quando foi demitido, o empregado estava com pedido de autorização para cirurgia, pendente de aprovação pelo departamento médico. Procurado, o Sinticel entrou com uma ação e o juiz da Vara do Trabalho de Aracruz determinou a reintegração do empregado.

Essa lamentável postura do departamento médico da Fibria infelizmente não é um fato isolado.

A empresa chegou ao ponto de fraudar cartões de ponto e contracheques, não só alterando a função do empregado, mas também o nome da empresa. Nesses documentos que, apesar de serem referentes ao ano de 2008, trazidos pela empresa, vieram com o nome de Fibria e não Aracruz Celulose, mesmo sendo público que a fusão das empresas só aconteceu no segundo semestre de 2009.

A fraude foi descoberta porque o trabalhador guardou os documentos originais e foram juntados na ação.

A.t.e.n.ç.ã.o

Sinticel-ES presente na luta com os trabalhadores na Heringer

Sindicalize-se e fortaleça o Sinticel!

O Sinticel representa todos os trabalhadores químicos e papeleiros do ES, igualmente!

A participação do trabalhador é que faz o Sindicato crescer e se fortalecer diante dos patrões. A contribuição financeira (1,2% do salário) é vital na manutenção das lutas e conquistas.